



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 983/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

**“Remaneja Feriado Municipal e dá Outras
Providências”**

O Prefeito Municipal de Fervedouro/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fervedouro Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Dr. Carlos Coríndon de Araújo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído Feriado Municipal Facultativo o dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Fica Instituído o dia 06 de maio de 2024 para comemoração do aniversário da Cidade de Fervedouro/MG.

Art. 3º - Esta Lei não revoga a Lei nº 026/93, vigorando a presente Lei apenas para o corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fervedouro, 29 de abril de 2024.


DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL